



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.427/2025

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1388/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito de Paranaíta**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Altera o art. 59 da Lei Municipal nº 1388/2024, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 59. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Lei Municipais nº. 545/2009, nº 872/2015 e nº 1.072/2019.

-----”

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 1388/2024, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 10 de março de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT